



DECRETO Nº 146, DE 24 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE NELSON RAMOS II, NO BAIRRO RIO MARINHO, QUADRAS 20, 21, 22, 23, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, NESTA MUNICIPALIDADE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX, XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº **27.062/2022**,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei e arts. 10, 15 e 30 da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado de Nelson Ramos II, localizado no Bairro Rio Marinho, caracterizado como de interesse social REURB -S, para fins de regularização fundiária (REURB-S-);

PROC. ELETRÔNICO: 27.062/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022, no que diz respeito à Regularização Fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.406 de 27 de dezembro de 2022 regulamentou e sistematizou os processos de regularização fundiária no município, ratificando e estabelecendo instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em harmonia com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento da 1ª etapa de regularização fundiária de interesse social e específica (REURB-S) do núcleo urbano consolidado denominado de Nelson Ramos II com 33 lotes, no Bairro Rio Marinho objeto do Processo Administrativo nº 27.062/2022, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do art. 30 da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

PROC. ELETRÔNICO: 27.062/2022



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700380034003000350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

§ 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal com área de 136.278,24 m², matrícula nº 25.679, livro 02, em nome deste Município, junto ao Cartório do 1º Ofício do Serviço Registral de Cariacica –ES.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 31 (trinta e uma) quadras, sendo que a presente Reurb atinge apenas as seguintes quadras: 20, 21, 22, 23, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37 e 39, constituídas no total de 33 (Trinta e três) lotes, totalizando uma área parcelada total de 136.278,24 m², considerando o projeto e memorial descritivo. Segue discriminados os lotes constituintes desta 1ª etapa de regularização:

LOTE	QUADRA
2	20
10	20
10A	20
14	20
3	21
12	21
13A	21
13B	21
18	21
15A	22
17	22
17	23
17A	23
35	24
8	31
3	29
14	31
14A	31

PROC. ELETRÔNICO: 27.062/2022



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700380034003000350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2001, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 273



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

10A	32
11	32
12	32
8	33
8A	33
1	34
1	36
4	37
4A	37
8,9,10,11,12	39
2	20

Art. 2º Fica aprovado a 1ª Etapa de regularização fundiária do núcleo consolidado Nelson Ramos no Bairro Rio Marinho, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 6.406/2022, Seção I e Seção III.

Art. 3º O memorial descritivo do anexo único contém a descrição de todos os lotes com suas dimensões e confrontações.

Art. 4º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado “Nelson Ramos”, bairro Rio Marinho e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos arts. 37 e §1º do art. 38 da Lei Municipal 6.406/2022.

Art. 5º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal. do artigo nº 23 da Lei Federal 13.465/2017 e art. 11 da Lei Municipal 6.406/2022.

PROC. ELETRÔNICO: 27.062/2022



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700380034003000350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, com a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 274



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

Art. 6º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017 e art. 15 § 1º e § 3º da Lei Municipal 6.406/2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto nº 286/2025.

Cariacica/ES, 24 de abril de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretária Municipal de Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

ANEXO ÚNICO:
MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE	QUADRA	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)
2	20	12,16 m Rua Margarida	12,70 m Lote 17	21,00 m Lote 03	21,06 m Lote 01	255,03	66,31
10	20	10,25 m Rua Central	10,55 m Lote 11	14,39 m Lote 10A	13,87 m Lote 9A	146,89	49,06
10A	20	13,04 m Rua Central	10,61 m Lote 11	9,32 m Rua Jasmin	14,39 m Lote 10	147,38	47,77
14	20	12,07 m Rua Jasmin	12,12 m Lote 05	20,60 m Lote 15	20,86 m Lote 13	250,77	65,65
3	21	6,01 m Rua Jasmin	6,00 Lote 22	20,76 Lote 3A	20,72 Lote 02	124,52	53,49
12	21	12,55 m Rua Central	11,10 m Lote 11	16,71 m Lote 12A	11,09 Rua Jasmin	165,55	51,86
13A	21	4,58 m Rua Begônia	9,30 m Lote 13	10,99 m Lote 13 B	13,31 Rua Central	93,86	38,18
13B	21	8,82 m Rua Begônia	8,96 m Lote 13	10,57 m Lote 14	10,99 m Lote 13 A	95,75	39,33
18	21	12,09 m Rua Begônia	12,18 m Lote 07	21,02 m Lote 19	21,02 m Lote 17	255	66,3
15A	22	10,57 m Rua Begônia	9,70 m Lote 16	13,33 m Rua Central	15,36 m Lote 15	146,82	48,96
17	22	21,87 m Rua Dália	20,45 m Lote 16A	12,12 m Lote 18	8,53 m Rua Central	243,76	62,97
17	23	8,59 m Rua Central	6,16 m Lote 15 2,98 m Lote 19	22,97 m Lote 17A	11,45 m Lote 16 10,74 m Lote 16	202,1	62,89
17A	23	5,97 m Rua Central	5,84 m Lote 19	23,31 m Lote 18	22,97 m Lote 17	136,52	58,08
35	24	12,03 m Rua F	12,07 m Lote 02	20,93 m Lote 36	21,38 m Lote 34	254,64	66,4
8	31	10,54 m Rua Azaléia	10,31 m Lote 09	16,33 m Lote 8A	16,82 m Lote 7A	172,6	54,00
3	29	13,22 m Rua G	12,53 m Lote 10	21,32 m Lote 04	21,58 m Lote 02	276,21	68,66
14	31	10,56 m Rua Central	10,60 m Lote 13	12,24 m Lote 01	12,26 m Lote 14A	129,58	45,66
14A	31	8,30 m Rua Central	10,39 m Lote 13	12,26 m Lote 14	12,09 m Rua F	119,02	43,04
10A	32	6,23 m Rua E	6,02 m Lote 05	20,97 m Lote 11	20,78 m Lote 10	127,75	54
11	32	11,84 m Rua E	5,89 m Lote 4 6,37 m Lote 4A	21,04 m Lote 12	20,97 m Lote 10A	251,73	65,98

PROC. ELETRÔNICO: 27.062/2022



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700380034003000350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2001, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 276



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

12	32	11,92 m Rua E	11,87 m Lote 03	21,22 m Lote 13	21,04 m Lote 11	251,35	66,05
8	33	5,00 m Rua Azaléia	5,16 m Lote 8C	14,63 m Lote 08A	15,08 m Lote 7A	75,36	39,86
8A	33	5,38 m Rua Azaléia	5,47 m Lote 08C	14,30 m Lote 08B	14,63 m Lote 08	78,36	39,78
1	34	19,71 m Rua Jasmin	18,58 m Lote 17	21,18 m Lote 02	21,37 m Rua Central	406,34	80,79
1	36	12,57 m Rua Principal	15,38 m Lote 12	48,36 m Lote 02	50,18 m Rua Azaléia	686,56	126,49
4	37	6,12 m Rua Begônia	6,20 m Lote 09	21,14 m Lote 04A	21,29 m Lote 03	130,64	54,75
4A	37	6,05 m Rua Begônia	5,68 m Lote 09	21,21 m Lote 05	21,14 m Lote 04	124,28	54,09
8,9,10,11,12	39	21,31 m Rua Azaléia	22,63 m Lote 07	13,79 m Lote 01 6,36 m Lote 02 5,98 m Lote 02A 11,98 m Lote 03 11,93 m Lote 04 10,51 m Lote 05	59,70 m Rua F	1.344,10	164,19
2	20	12,16 m Rua Margarida	12,10 m Lote 17	21,00 m Lote 03	21,06 m Lote 01	255,03	66,31

PROC. ELETRÔNICO: 27.062/2022



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700380034003000350034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2001, conforme institui a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 277

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0022.2.0144	Transporte escolar				
02.08.02.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0025.1001	428	820.000,00
12.365.0002.2.0005	MDE				
	Formação de alunos leitores - Ensino Fundamental				
12.361.0019.2.0130	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.500.0025.1001	531	40.000,00
	Manutenção de unidade - SEME				
	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	3.3.90.32.00	1.500.0025.1001	540	950.000,00
02.12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
02.12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
06.181.0007.2.0062	Apoio operacional à Guarda Municipal				
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1131	115.532,00
03.01.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA				
03.01.01.00	IPC - TAXA ADMINISTRATIVA				
06.183.0016.2.0108	Gestão do sistema de Vidiomonitoramento				
	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	4.4.90.40.00	1.802.0000.0000	1605	8.602,00
03.04.00.00	IPC - FUNDO FINANCEIRO				
03.04.01.00	IPC - FUNDO FINANCEIRO				
06.183.0016.2.0108	Gestão do sistema de Vidiomonitoramento				
	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	4.4.90.40.00	1.801.0000.2121	1645	20.000,00
06.183.0016.2.0108	Gestão do sistema de Vidiomonitoramento				
	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	4.4.90.40.00	1.801.0000.2111	1644	82.000,00
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
06.183.0016.2.0108	Gestão do sistema de Vidiomonitoramento				
	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	4.4.90.40.00	1.500.0000.0000	1938	68.640,00
TOTAL					2.104.774,00

DECRETO Nº 146, DE 24 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE NELSON RAMOS II, NO BAIRRO RIO MARINHO, QUADRAS 20, 21, 22, 23, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, NESTA MUNICIPALIDADE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX, XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 27.062/2022,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei e arts. 10, 15 e 30 da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado de Nelson Ramos II, localizado no Bairro Rio Marinho, caracterizado como de interesse social REURB -S, para fins de regularização fundiária (REURB-S-);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022, no que diz respeito à Regularização Fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados

até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.406 de 27 de dezembro de 2022 regulamentou e sistematizou os processos de regularização fundiária no município, ratificando e estabelecendo instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em harmonia com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento da 1ª etapa de regularização fundiária de interesse social e específica (REURB-S) do núcleo urbano consolidado denominado de Nelson Ramos II com 33 lotes, no Bairro Rio Marinho objeto do Processo Administrativo nº 27.062/2022, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do art. 30 da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal com área de 136.278,24 m², matrícula nº 25.679, livro 02, em nome deste Município, junto ao Cartório do 1º



Ofício do Serviço Registral de Cariacica –ES.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 31 (trinta e uma) quadras, sendo que a presente Reurb atinge apenas as seguintes quadras: 20, 21, 22, 23, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37 e 39, constituídas no total de 33 (Trinta e três) lotes, totalizando uma área parcelada total de 136.278,24 m², considerando o projeto e memorial descritivo. Segue discriminados os lotes constituintes desta 1ª etapa de regularização:

LOTE	QUADRA
2	20
10	20
10A	20
14	20
3	21
12	21
13A	21
13B	21
18	21
15A	22
17	22
17	23
17A	23
35	24
8	31
3	29
14	31
14A	31
10A	32
11	32
12	32
8	33
8A	33
1	34
1	36
4	37
4A	37
8,9,10,11,12	39
2	20

Art. 2º Fica aprovado a 1ª Etapa de regularização fundiária do núcleo consolidado Nelson Ramos no Bairro Rio Marinho, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 6.406/2022, Seção I e Seção III.

Art. 3º O memorial descritivo do anexo único contém a descrição de todos os lotes com suas dimensões e confrontações.

Art. 4º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado "Nelson Ramos", bairro Rio Marinho e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos arts. 37 e §1º do art. 38 da Lei Municipal 6.406/2022.

Art. 5º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal. do artigo nº 23 da Lei Federal 13.465/2017 e art. 11 da Lei Municipal 6.406/2022.

Art. 6º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017 e art. 15 § 1º e § 3º da Lei Municipal 6.406/2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto nº 286/2025.

Cariacica/ES, 24 de abril de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretária Municipal de Habitação



**ANEXO ÚNICO:
MEMORIAL DESCRITIVO**

LOTE	QUADRA	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)
2	20	12,16 m Rua Margarida	12,70 m Lote 17	21,00 m Lote 03	21,06 m Lote 01	255,03	66,31
10	20	10,25 m Rua Central	10,55 m Lote 11	14,39 m Lote 10A	13,87 m Lote 9A	146,89	49,06
10A	20	13,04 m Rua Central	10,61 m Lote 11	9,32 m Rua Jasmin	14,39 m Lote 10	147,38	47,77
14	20	12,07 m Rua Jasmin	12,12 m Lote 05	20,60 m Lote 15	20,86 m Lote 13	250,77	65,65
3	21	6,01 m Rua Jasmin	6,00 Lote 22	20,76 Lote 3A	20,72 Lote 02	124,52	53,49
12	21	12,55 m Rua Central	11,10 m Lote 11	16,71 m Lote 12A	11,09 Rua Jasmin	165,55	51,86
13A	21	4,58 m Rua Begônia	9,30 m Lote 13	10,99 m Lote 13 B	13,31 Rua Central	93,86	38,18
13B	21	8,82 m Rua Begônia	8,96 m Lote 13	10,57 m Lote 14	10,99 m Lote 13 A	95,75	39,33
18	21	12,09 m Rua Begônia	12,18 m Lote 07	21,02 m Lote 19	21,02 m Lote 17	255	66,3
15A	22	10,57 m Rua Begônia	9,70 m Lote 16	13,33 m Rua Central	15,36 m Lote 15	146,82	48,96
17	22	21,87 m Rua Dálila	20,45 m Lote 16A	12,12 m Lote 18	8,53 m Rua Central	243,76	62,97
17	23	8,59 m Rua Central	6,16 m Lote 15 2,98 m Lote 19	22,97 m Lote 17A	11,45 m Lote 16 10,74 m Lote 16	202,1	62,89
17A	23	5,97 m Rua Central	5,84 m Lote 19	23,31 m Lote 18	22,97 m Lote 17	136,52	58,08
35	24	12,03 m Rua F	12,07 m Lote 02	20,93 m Lote 36	21,38 m Lote 34	254,64	66,4
8	31	10,54 m Rua Azaléia	10,31 m Lote 09	16,33 m Lote 8A	16,82 m Lote 7A	172,6	54,00
3	29	13,22 m Rua G	12,53 m Lote 10	21,32 m Lote 04	21,58 m Lote 02	276,21	68,66
14	31	10,56 m Rua Central	10,60 m Lote 13	12,24 m Lote 01	12,26 m Lote 14A	129,58	45,66
14A	31	8,30 m Rua Central	10,39 m Lote 13	12,26 m Lote 14	12,09 m Rua F	119,02	43,04
10A	32	6,23 m Rua E	6,02 m Lote 05	20,97 m Lote 11	20,78 m Lote 10	127,75	54
11	32	11,84 m Rua E	5,89 m Lote 4 6,37 m Lote 4A	21,04 m Lote 12	20,97 m Lote 10A	251,73	65,98
12	32	11,92 m Rua E	11,87 m Lote 03	21,22 m Lote 13	21,04 m Lote 11	251,35	66,05
8	33	5,00 m Rua Azaléia	5,16 m lote 8C	14,63 m Lote 08A	15,08 m Lote 7A	75,36	39,86
8A	33	5,38 m Rua Azaléia	5,47 m Lote 08C	14,30 m Lote 08B	14,63 m Lote 08	78,36	39,78
1	34	19,71 m Rua Jasmin	18,58 m Lote 17	21,18 m Lote 02	21,37 m Rua Central	406,34	80,79
1	36	12,57 m Rua Principal	15,38 m Lote 12	48,36 m Lote 02	50,18 m Rua Azaléia	686,56	126,49



4	37	6,12 m Rua Begônia	6,20 m Lote 09	21,14 m Lote 04A	21,29 m Lote 03	130,64	54,75
4A	37	6,05 m Rua Begônia	5,68 m Lote 09	21,21 m Lote 05	21,14 m Lote 04	124,28	54,09
8,9,10,11,12	39	21,31 m Rua Azaléia	22,63 m Lote 07	13,79 m Lote 01 6,36 m Lote 02 5,98 m Lote 02A 11,98 m Lote 03 11,93 m Lote 04 10,51 m Lote 05	59,70 m Rua F	1.344,10	164,19
2	20	12,16 m Rua Margarida	12,10 m Lote 17	21,00 m Lote 03	21,06 m Lote 01	255,03	66,31

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 259, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

CEDE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90, inciso IX, e 114, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.055/2026, e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Município de Vila Velha/ES, a servidora estatutária Karla Helena Santos Pimentel Ferreira, matrícula 101.645.1, ocupante do cargo Professor - MaPP - Pedagogo - II, a partir de 13 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028, na forma do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 17 de abril de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 263, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SUSPENDE E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c artigo 81, § 7º da Lei Municipal nº 5.283/2014, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 17.260/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender Gratificação Especial relativa às atividades de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação aos servidores abaixo relacionados:

I - Waleska dos Santos Soares, estatutária, matrícula 120.196.1;
II - Rogério Freire Mattedi, estatutário, matrícula 102.561;
III - Shirley Bravim Amorim, estatutária, matrícula 118.413.1.

Art. 2º Conceder a Gratificação Especial relativa às atividades de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de

Educação às servidoras abaixo relacionadas:

I - Amanda Oliveira Braga, estatutária, matrícula 126.050.1;

II - Thaynara Pires Mognol, estatutária, matrícula 121.762.2;

III - Mariana Damacena Siller, estatutária, matrícula 126.039.1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de abril de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 266, DE 23 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e considerando o que consta do processo administrativo nº 18.038/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância do cargo de Agente Administrativo a servidora Shirley Bravim Amorim, matrícula nº 118.413.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 137/2023, a contar de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de abril de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e considerando o que consta do processo administrativo nº 17.838/2026,

